



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2025:

“CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL DE AMPUTADOS 2025”

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de Emenda Parlamentar, oriunda da Deputada Alice Portugal (Ofício 79/2025), do Deputado Radiovaldo Costa (Ofício 302/2025) e da Deputada Olívia Santana (Ofício 402/2025), resguardado pelo art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a ABDA apresentou **CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL DE AMPUTADOS 2025**, que busca promover a melhoria na qualidade de vida dos atletas do Futebol de Amputados da Bahia, e tornar o Estado referência no país. O evento ocorrerá no período de 08/11 a 11/11/2025 e terá a participação aproximada de 220 atletas na categoria Principal, masculino na categoria Profissionais Capacitadas. A disputa do Brasileiro terá três fases: Classificatória, Eliminatória e Finais. As atividades serão realizadas no Estádio de Pituaçu.

A realização dos eventos contará com serviços operacionais, hospedagem e outros serviços. Todo material será personalizados de acordo com o manual de marcas da SUDESB. A divulgação do evento será realizada através de Banners, Camisas e Placas personalizadas, faixas, backdrop, panfletos, com logo do Estado da Bahia, da SETRE e da SUDESB, nas mídias sociais e na imprensa.

A ABDA é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, promover eventos e fomentar a prática de futebol de amputados e do desporto adaptado, nas modalidades de participação, educacional e de alto rendimento, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam

recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela ABDA, que é uma entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda da Deputada Alice Portugal (Ofício 79/2025), do Deputado Radiovaldo Costa (Ofício 302/2025) e da Deputada Olívia Santana (Ofício 402/2025). Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei nº 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular, de acordo com o descrito no doc SEI nº 00124008415.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de como referência a descrição detalhada dos R\$204.996,00 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e seis reais) serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária Atividade - 5779 / Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem como Meta: Promover Atividade de Alto desempenho.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.3º,VIII, observar a relação de causalidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 06

-

“Promover o esporte participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão

social, considerando as vocações territoriais”, estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 07/11/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00127069024** e o código CRC **255825BB**.